



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 035/2024-P

Dois Córregos, 29 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**.

O crédito a que alude o presente projeto de lei vai proporcionar, com recursos próprios da prefeitura, o recape de ruas e avenidas do perímetro urbano da sede do município que carecem da implantação da melhoria.

Uma parte do recape será executada na Avenida Piracicaba, desde o cruzamento com a Rua Itu até praticamente a entrada para o Residencial Edilberto Pereira Coimbra, beneficiando, também, vias públicas do Jardim Bela Vista II.

Outro segmento abrangerá a Rua Dr. José César Togni e vias do Bairro Portal, como a Ruy Antônio Terrabuio, Airton Ferrarezi e Osório Rampazzo.

Igualmente serão recapeadas vias públicas da Vila São Pedro, a Rua Mocoembu, na Vila Santo Antônio, o acesso ao Terminal Rodoviário e a travessa que liga a Rua XV de Novembro à Rua 13 de Maio, passando pelo interior da Praça da República.

O recape ainda alcançará a Rua Beira Rio, desde a Avenida João Zago até a Avenida 4 de Fevereiro, praticamente grande parte do Jardim Arco Íris, bem como vias públicas do Núcleo Residencial Eugênio Francisconi.

Por fim, a benfeitoria atingirá ruas do Setor Industrial IV, denominado Oliver Zanzini, como também do Setor Industrial I, denominado Victório Giuseppe Capelini, conforme mapa geral anexo.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Se trata, a iniciativa, de mais uma grande obra, com investimento na casa dos 5,7 milhões de reais, custeado com recursos próprios da administração, o que demonstra a capacidade de investimento do município.

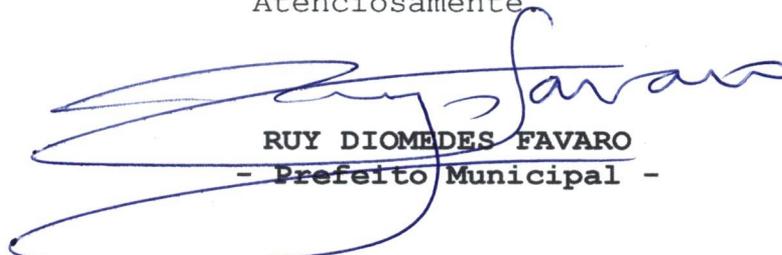
Poucos municípios do porte de Dois Córregos ostentam, hoje, essa condição de investimento, o que mostra a seriedade da conduta da atual gestão na administração dos recursos públicos ao longo da trajetória de sete anos e dois meses de trabalho.

Por outro lado, desnecessário discorrer acerca da importância da pavimentação asfáltica para corrigir problemas em vias públicas que não são solúveis senão por esse recurso.

Exemplo disso é a Rua Euclides dos Santos, que desde quando rasgada longitudinalmente para a implantação de rede subterrânea, há muitos anos, ainda em gestão anterior, necessita de correção para se tornar novamente uniforme.

Assim e com essas ponderações, nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 035, DE 2024
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.695.118,56 (cinco milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao custeio de recapeamento asfáltico em diversas vias públicas do município, que atenderá a seguinte dotação:

07.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
154510004.1.002 - Pavimentação e Recape
01.110.0000.0000 - Recursos próprios - Geral
4.4.90.51.00 - Obras e
Instalações.....(F.117).....R\$ 5.695.118,56

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023.

Art. 3° Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 Dois Córregos - SP



